

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DCI/CECH**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518374 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 6/2024/DCI/CECH

**EDITAL DA PESQUISA ELEITORAL PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (DCI/UFSCAR)****BIÊNIO 2024/2026.**

A Comissão Eleitoral, designada pela **220ª Reunião Ordinária do Conselho de Departamento de Ciência da Informação (COD-DCI)**, em **14 de Agosto de 2024**, seguindo o Regimento Geral da UFSCar, divulga o EDITAL com as normas para ELEIÇÃO do chefe e vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação, que ocorrerá por meio de consulta eleitoral a ser realizada por via remota (online), conforme o cronograma deste edital.

**1.DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 1.1.A Comissão Eleitoral estará incumbida de elaborar o edital, coordenar o processo eleitoral, proclamar o resultado e elaborar, ao final, um relatório.
- 1.2.A Comissão Eleitoral será composta por: um servidor docente titular; um servidor técnico-administrativo titular; um representante discente titular; um servidor docente suplente; um servidor técnico-administrativo suplente e um representante discente suplente, designados pelo Conselho Departamental do Departamento de Ciência da Informação.

**2.DA CANDIDATURA**

- 2.1.Poderão candidatar-se a chefe e a vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação docentes com lotação funcional no Departamento de Ciência da Informação, de qualquer classe, que sejam efetivos e integrantes do quadro permanente de pessoal da UFSCar.
- 2.2.As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de "chapa", com a expressa indicação do(a) candidato(a) a Chefe e do(a) candidato(a) a Vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação. É facultado (portanto, não obrigatório) às chapas, como apêndice do ofício de inscrição, a entrega de um programa ou plataforma de ação para a chefia do DCI, para o período 2024-2026, que não ultrapasse duas páginas (A4, fonte Arial 11, espaço entrelinhas 1,5) e que possa ser divulgado por meio eletrônico.
- 2.3.As chapas deverão inscrever-se mediante ofício encaminhado, via SEI, dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o cronograma deste Edital.

**3.DA VOTAÇÃO**

- 3.1.A escolha do(a) chefe e do(a) vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação será realizada por meio de voto secreto, pelos servidores docentes lotados no Departamento de Ciência da Informação, pelos servidores técnicos administrativos lotados no referido departamento, bem como pelos alunos, regularmente, matriculados nos cursos que dispõem de representantes discentes no Conselho do Departamento de Ciência da Informação, caso do Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação (BCI).
- 3.2.A eleição será composta por três (03) urnas, sendo uma para receber os votos da categoria dos discentes, outra para que sejam depositados os votos da categoria de servidores docentes e uma terceira para receber os votos da categoria correspondente aos servidores técnico-administrativos.
- 3.3.O processo de votação será realizado de forma eletrônica (on-line) utilizando o sistema "Helios Voting", instalado em infraestrutura computacional da UFSCar e que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.
- 3.4.O sistema de votação poderá ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet por meio das credenciais utilizadas para acesso aos sistemas administrativos e acadêmicos da UFSCar, utilizando-se como login o número UFSCar, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a votação, conforme o cronograma deste Edital.
- 3.5.Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail institucional, ou outro cadastrado na UFSCar, esteja ativa e operacional.
- 3.6.Serão considerados "válidos" os votos depositados na urna e que não sejam considerados "brancos".
- 3.7.Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.
- 3.8.Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa, para Chefe e Vice chefe do Departamento de Ciência da Informação, dentre as disponíveis em sua cédula de votação.

**4.DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

- 4.1.As cédulas conterão os nomes das chapas das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição.
- 4.2.As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco.

**5.DO LOCAL E DO ATO DE VOTAÇÃO**

- 5.1.A eleição para chefe e vice-chefe ocorrerá, por via eletrônica, em data e horário constantes no cronograma deste Edital.
- 5.2.No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu "Login" (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).
- 5.3.O sistema de votação online encaminhará previamente para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor, as orientações e link direto para votação.

## 6.DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação on-line "Helios Voting", oferecido pela UFSCar, por meio da SIn (Secretaria de Informática) da Universidade. Serão divulgados os números dos votos válidos e os votos em brancos, assim como o total dos votos de cada categoria e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.

6.2. Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.

6.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação e, em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato(a) à Chefia com maior titulação na carreira docente;
- Candidato(a) à Chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- Candidato(a) à Chefia com maior idade.

## 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório final que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e em branco, abstenções, identificando ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.

7.2. O relatório final será encaminhado para aprovação ao Conselho do Departamento de Ciência da Informação. O resultado será publicado em Ata da Reunião do CoD/DCI, com o referido Relatório da Pesquisa Eleitoral anexado. A Chefia do DCI encaminhará o resultado para posterior homologação no Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas da UFSCar.

7.3. Um dos membros das chapas inscritas poderá ser substituído, até o dia estabelecido no calendário eleitoral divulgado por este Edital, desde que haja motivo julgado procedente pela Comissão Eleitoral.

7.4. Eventuais recursos poderão ser interpostos até a data limite do objeto do recurso, conforme o cronograma previamente divulgado por este Edital. Pedidos de impugnação do Edital, das chapas inscritas e/ou do resultado devem ser encaminhados por ofício dirigido à Comissão Eleitoral através do e-mail: [dc.secretaria@ufscar.br](mailto:dc.secretaria@ufscar.br)

7.5. A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da eleição para Chefe e Vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação.

7.6. Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência no cargo, por parte do Chefe eleito, automaticamente, o vice-chefe eleito, deverá assumir o cargo de Chefe e solicitar ao Conselho do Departamento de Ciência da Informação a aprovação de um novo Vice-chefe.

7.8. m caso de renúncia ou impossibilidade da permanência de ambos os membros da chapa eleita, em seus respectivos cargos de Chefe e Vice-chefe, novas eleições serão convocadas pelo Conselho do Departamento de Ciência da Informação.

7.9. Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral, divulgando-os junto às chapas inscritas e ao Colégio Eleitoral do DCI e, sendo necessário, submetendo-os ao Conselho Departamental do Departamento de Ciência da Informação.

## COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

### Membros Titulares:

Prof.ª Dr.ª Zaira Regina Zafalon (Presidente e representante docente do Departamento de Ciência da Informação).

Sr.ª Mônica Guimarães Pithon Calió (Representante técnica-administrativa do Departamento de Ciência da Informação).

Sr.ª Jefferson Tadeu Frias (Representante Discente - Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação).

### Membros Suplentes:

Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria (Docente do Departamento de Ciência da Informação).

Sr. Renan Vasconcelos Ribeiro (Representante técnico- administrativo do Departamento de Ciência da Informação).

Sra. Amanda Dameto Hortêncio (Representante Discente - Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação).

## ANEXOS

### ANEXO I - CRONOGRAMA das Eleições para chefia e vice chefia do Departamento de Ciência da Informação

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital, no site do DCI e, por e-mail, aos docentes, técnico administrativos e discentes, após aprovação do Conselho do Departamento de Ciência da Informação-CoD/DCI e do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas-CoC/CECH.	19/08/2024
Período para impugnação do Edital	20/08 a 21/08/2024
Inscrições de Chapas, via SEI	22/08 a 26/08/2024
Período para impugnação de chapas ou substituição de um dos nomes integrantes da chapa	27/08 e 28/08/2024
Sessão de Constituição das Cédulas e Urnas	11/09/2024

Votação pelo Colégio Eleitoral	12/09/2024 (8h às 18h)
Apuração dos Votos	13/09/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares	16/09/2024
Período para interposição de recursos em relação aos resultados preliminares	17/09/2024
Divulgação do Resultado Final	18/09/2024

## ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral,

Em observância ao **Edital nº 6/2024/DCI/CECH**, referente à sucessão do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), para a gestão do período **de 2024 a 2026**, requero a inscrição da Chapa \_\_\_\_\_ (nome da chapa), composta pelos seguintes docentes:

**CHEFE DE DEPARTAMENTO:**

**VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO:**

São Carlos/SP, de de 2024.

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a) a Chefe

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a) a Vice-Chefe

São Carlos, 18 de JULHO de 2024.

### ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função
	ZAIRA REGINA ZAFALON	Presidente- Representante Docente- Membro Titular
	LEANDRO INNOCENTINI LOPES DE FARIA	Representante Docente- Membro Suplente
	MÔNICA GUIMARÃES PITHON CALIÓ	Representante Técnico-Administrativo-Membro Titular
	RENAN VASCONCELOS RIBEIRO	Representante Técnico-Administrativo-Membro Suplente
	JEFFERSON TADEU FRIAS	Representante Discente Membro Titular
	AMANDA DAMETO HORTÊNCIO	Representante Discente Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Regina Zafalon, Professor(a) Associado(a)**, em 14/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Guimaraes Pithon Calio, Assistente Técnico-Administrativo**, em 14/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vasconcelos Ribeiro, Técnico(a) de Laboratório**, em 14/08/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Tadeu Frias, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Innocentini Lopes de Faria, Professor(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1514053** e o código CRC **SF45C029**.